



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 38/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 38/18 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 26/18, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.075.453,63 (um milhão setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.1.649	CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR JARDIM PORTAL SÃO FRANCISCO	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 444.355,32
	Fonte de Rec. 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
	Código de Aplicação-220.020Constr.Unid. Escolar Jd. Portal São Francisco	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 631.098,31
	Fonte de Rec. 01 - Tesouro	
	Código de Aplicação-220.000 Ensino Fundamental	
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.075.453,63</b>

**Art. 2º** -Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 444.355,32 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 631.098,31 (seiscentos e trinta e um mil noventa e oito reais e trinta e um centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0017.2.493	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(511) 3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	R\$ 631.098,31
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 631.098,31</b>



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE ABRIL DE 2018**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Presidente